

**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI N° 2.946/2024**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. TANILSON SOARES		PARTIDO PSB
EMENDA N° 615	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 14/11/2024
<p style="text-align: center;"><u>INCLUSÃO</u></p> <p>Órgão 07.000 – Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer Unidade Orçamentária: 07. 901 Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer do Estado da Paraíba Programa/Ação: 5009 2190 Apoio a Eventos Diversos - Estadual Localização: 0287 Estadual Funcional: 27 811 GND:03 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</u></p> <p>[Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para o Centro Integrado de Favelas e Artes Urbanas, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N° 18.666.921/0001-53, localizada em João Pessoa/PB, os recursos acima citados, para auxiliar no custeio da realização da Taca das Favelas.</p> <p style="text-align: center;"><u>ANULAÇÃO</u></p> <p>Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</u></p> <p style="text-align: center;"><u>JUSTIFICATIVA</u></p> <p>O evento em questão cumpre um relevante papel social, promovendo esporte e lazer de boa qualidade para a população das comunidades da Capital, razão pela qual se faz necessário a presente contribuição para auxiliar no desenvolvimento deste evento.</p> <p>Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL). Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais) - sendo que metade desse valor R\$ 2.340.013,00 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024). Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025 Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.</p>		
Assinatura do Autor:		